



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 280, de 10 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Sergio de Souza Freire** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 27.214, de 3 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Sergio de Souza Freire** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “R” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.197,96 (cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281, de 10 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Sergio de Souza Freire** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 27.215, de 3 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Sergio de Souza Freire** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “R” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.197,96 (cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Julho de 2020

Edição nº 2.659

Página 2

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PROPONENTE: CHIELLA & CHIELLA LTDA

ENDEREÇO: Rua Avelino Hofstaetter nº 172, Parque Industrial Florentino Gubiani – Jardim Coopagro. CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA inscrita sob o CNPJ 80.369.820/0001-94, situada na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, Parque Industrial Florentino Gubiani – Jardim Coopagro, Toledo/PR, por meio de Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de Jalecos, para serem utilizadas pelos servidores públicos como meio identificação nas operações de Fiscalização. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais). O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os jalecos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini, nº 1139, Centro. Os jalecos deverão ser embalados, individualmente, em embalagens de plástico. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

OBJETO: Aquisição de sistema de recolhimento cobertura de sombrite (material e mão de obra), com acionamento manual por manivela para caçamba, montagem com tela de sombreamento 50%, tamanho de 6 m x 2,5 m (15m²), cor preta, com corta vento na parte dianteira da caçamba, com elemento para travamento e estrutura tubular fixado na caixa de carga, sistema de enrolamento por meio de um operador, que permita a movimentação uniforme da cobertura de um lado para outro, o mecanismo deverá enrolar e desenrolar a lona com facilidade e rapidez (incluso fornecimento do conjunto mecânico completo, lonas, cintas, montagem e instalação), para utilização nos caminhões caçamba da Secretaria da Infraestrutura Rural, Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 30 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 48.290,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 091/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 658 a 663 e 667/668), bem como o parecer jurídico (fl. 670), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**, mantendo a empresa **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, como **VENCEDORA** do processo licitatório Pregão Presencial nº 091/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 10 de julho de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5/2020

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, e/ou Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, e/ou Multa Punitiva; Com fundamento da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes), vem, por meio deste Edital.

NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.

No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes.

Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR), **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento.** (Obs.: Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

Inscrição Municipal (CMC)	NOME DO CONTRIBUINTE	Endereço	Valor atual do débito R\$
979543	BRYAN PRODUTOS PET SHOP – EIRELI - ME	RUA SAO PAULO, 80, s 515 q 53, JARDIM PORTO ALEGRE, CEP: 85906-150, TOLEDO - PR	2.620,73
217841	LUIZ CARLOS RUCKHABER	RUA GUARANI, 1936, S- 115 Q- 71, APTO 3,CENTRO, CEP: 85900-030, TOLEDO - PR	4.721,59
975995	DIAGONAL CONFECÇÕES LTDA	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 140, AP 5-03, JARDIM AMÉRICA, CEP: 85908-050, TOLEDO - PR	2.483,71
217832	ARQUIMEDES BARROS DA SILVA	RUA PIRATINI, 2295, S-805 Q-07, CENTRO, CEP: 85901-010, TOLEDO - PR	4.621,36
224162	M DA SILVA & CIA LTDA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1703, S-405 Q-200, JARDIM PORTO ALEGRE, CEP: 85906-230, TOLEDO-PR	4.469,53
970275	AGROPIONEIRO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA – ME	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4637, BARRACÃO, VILA INDUSTRIAL, CEP 85905-040, TOLEDO - PR	3.220,90
974043	BONETTI & BONETTI LTDA	RUA DR. BASILIO RAMBO, 47, CASA BNH BARÃO II, CEP 85905-140, TOLEDO - PR	6.180,45
981460	CRISLAINE PATRICIA DOS SANTOS	RUA ANÁPOLIS, 366, JARDIM GISELA, CEP 85905-400, TOLEDO - PR	3.264,39
969334	TCC CHAPEAÇÃO E PINTURAS LTDA	RUA SARANDI, 1070, CENTRO, CEP 85905-390, TOLEDO - PR	9.847,71
971001	A M TOSHIK PEÇAS	AV. JOSE JOÃO MURARO, 1456, JARDIM CONCORDIA, CEP 85906-370, TOLEDO-PR	20.118,06

* Valores atualizados em 8/7/2020.

Toledo, PR, 8 de Julho de 2020

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – ALTERAÇÃO Nº 5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação da carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2020, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município do dia 03 de março de 2020, edição nº 2536;

torna público o seguinte:

O Edital do Concurso Público nº 01/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional a carga horária de trabalho é de 30 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação	de da	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	03/07/2020	170.288,20
Ministério da Saúde		Bloco MC e AC Ambulatorial – UPA	03/07/2020	300.000,00
Ministério da Saúde		Bloco MC e AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	03/07/2020	73.062,46
Ministério da Saúde		Bloco MC e AC Ambulatorial – Teto Municipal Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	03/07/2020	105.000,00
Ministério da Saúde		Atenção à Saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	03/07/2020	13.125,00
Ministério da Saúde		Vigilância Epidem/Assistência Financeira Complementar - ACE	03/07/2020	88.200,00
Ministério da Saúde		Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	03/07/2020	9.583,33
Ministério da Saúde		Incentivo financeiro da APS – Capitação ponderada	07/07/2020	454.913,26
Ministério da Saúde		PAB/SUS Informatização das unidades Básicas de Saúde	07/07/2020	30.600,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Julho de 2020

Edição nº 2.659

Página 5

Ministério da Saúde	Incentivo financeiro da APS - Desempenho	07/07/2020	114.045,96
Ministério da Saúde	Apoio à manutenção dos polos de Academia da Saúde	07/07/2020	3.000,00
Ministério da Economia	Apoio financeiro aos Municípios – MP 938/2020	07/07/2020	913.173,02
Ministério da Saúde	Incentivo financeiro da APS – Percapita de transição	07/07/2020	69.731,52
Ministério da Saúde	PAB Variável – Assistência Financeira Complementar Agentes Comunitários de Saúde	07/07/2020	140.000,00
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 76, de 10 de julho de 2020.

Concede férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 13 a 22 de julho de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 77, de 10 de julho de 2020.

Concede férias ao servidor Valmir Alves de Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 12 (doze) dias no período de 20 a 31 de julho de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 8 (oito) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal em Exercício



PORTARIA Nº 78, de 10 de julho de 2020.

Concede férias ao servidor Jair Menoncin Scarpato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jair Menoncin Scarpato, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2020, com gozo de 10 (dez) dias no período de 20 a 29 de julho de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 29/2020

DATA: 10 de julho de 2020.

SÚMULA: Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o prazo para a Comissão de Sindicância designada pela portaria nº 17/2020 para finalizar os trabalhos de apuração dos atos praticados por empregado público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 10 de julho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
Diretor Superintendente - EMDUR

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 007/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, às catorze horas, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração do TOLEDOPREV, em reunião online por videoconferência através da plataforma digital “Zoom Meetings”, link: <<https://zoom.us/j/99579914715?>> ID da reunião: 995 7991 4715. Com o intuito de acompanhar e debater sobre a matéria em pauta, foram convidados os Conselheiros do Conselho Fiscal, dos quais estiveram presentes Lucélia Giaretta Mattiello, Leandro Marcelo Ludvig. Também presente na reunião a Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa e o Diretor da Tecnologia da Informação Robson Vozniaki. Na ordem



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Julho de 2020

Edição nº 2.659

Página 7

do dia: **1) Apresentação e deliberação sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo TOLEDOPREV.** Após verificar áudio e quórum com os conselheiros que ingressaram na reunião através do link enviado por meio do grupo de WhatsApp dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Esclareceu que o texto da minuta da Política de Segurança da Informação foi disponibilizado por e-mail aos Conselheiros, tanto do Conselho de Administração quanto do Fiscal, que as sugestões recebidas foram analisadas sendo que todas foram atendidas e adequadas no texto. Após a adequação foi reenviado por e-mail para reavaliação. O Presidente Jaldir Anholetto solicitou ao Diretor de Tecnologia Robson convidado a participar da reunião para que apresentasse suas considerações quanto ao texto proposto, tendo em vista que muitas das ações propostas na Política de Segurança da Informação se aplicam diretamente aos servidores do departamento de tecnologia. O diretor Robson fez a explanação sobre o PSI, dizendo que o setor de informática está trabalhando para garantir excelência na aplicação desse serviço. Sendo que o texto da política esta adequada as boas práticas usuais do mercado da tecnologia da informação. Com a palavra aberta todos puderam se manifestar, e depois de dirimidas as dúvidas, o Presidente Jaldir Anholetto colocou em votação para aprovação a Política de Segurança da Informação a ser aplicado no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo. Sendo aprovado pela unanimidade dos conselheiros, a Política de Segurança da Informação deverá ser encaminhada pela Coordenação de Previdência ao Executivo Municipal para homologação e publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião extraordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração	
Nome	Assinatura
Jaldir Anholetto	- Presente
Desirée Nicole dos Reis Giordani	- Ausente
Maicon José Ferronato	- Presente
Marines Betttega	- Ausente
Moacir Neodi Vanzzo	- Ausente
Valdecir Neumann	- Presente
Misael Giane Avanci	- Presente
Ivan Júnior Peron	- Ausência justificada.
Caroline Recalcatti	- Presente
Gilvânia Aparecida Padilha	- Ausente
Adriana Cristina Bender	- Presente
Maria Lucia Garicoix Gollmann	- Ausente
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	- Presente



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
TOLEDO – PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2020 - CMPC

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho **no dia 20 de julho de 2020** (segunda-feira) às 08h30, pela **plataforma virtual Google Meet**.

PAUTA:

1. Apresentação da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Toledo, 10 de julho de 2020.

WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA

Presidente do CMPC
Gestão 2020-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 11/2020

Toledo, 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor R\$ 170.000,00

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

1. **Art. 1º** - Aprovar Ad Referendum a Adesão do Município de Toledo, conforma a resolução SESA Nº 870/2020 aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor R\$ 170.000,00. Conforme o anexo I da Resolução SESA, a qual define os itens, quantidades e valores:

MINICIPIO	OBJETO	QTDE	VLR UNIT.	RESOLUÇÃO
TOLEDO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00	Res. SESA nº 870/2020 Transporte Sanitário

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.